



OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME/SMG Nº 10/2025

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 290/2016

Avenida dos Arrecifes, 1838 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN

PARECER CME/SMG Nº 10/2025

PROCESSO N.º 2025-0010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN (SEMED)

ASSUNTO: Análise e Aprovação do Documento Norteador da **Política de Educação em Tempo Integral de São Miguel do Gostoso/RN**.

RELATOR: Heldene Leicam da Silva Santos

I. RELATÓRIO

Trata o presente Parecer da análise do **Documento Norteador da Política de Educação em Tempo Integral de São Miguel do Gostoso/RN**, submetido por meio do Ofício N.º 057/2024 da Secretaria Municipal de Educação (SME), em 1º de dezembro de 2024, para deliberação deste Conselho Municipal de Educação (CME), conforme atribuições regimentais e legais.

O Documento visa estruturar e regulamentar a expansão da jornada escolar, na perspectiva da Educação Integral, em cumprimento à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e à adesão do município ao Programa Escola em Tempo Integral (ETI) do Governo Federal.

O Relatório da Câmara de Legislação e Normas do CME atesta que o Documento Norteador contempla, de forma clara e detalhada, os seguintes pontos:

1. Conceção: Definição da Educação Integral (desenvolvimento nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural) e distinção do Tempo Integral (estratégia de jornada ampliada de, no mínimo, 7 horas diárias).

2. Bases Legais: Amparo legal na Constituição Federal, LDB, ECA, PNE (Meta 6) e legislação específica do Programa ETI.

3. Diagnóstico: Apresentação dos dados atuais de matrículas (25,34% em tempo integral) e desafios de infraestrutura.

4. Plano Estratégico: Proposta de implantação em duas modalidades:

- **ETI em Turno Único:** Matrícula única, carga horária mínima de 7 horas diárias.

- **Ampliação de Jornada Escolar (Contraturno):** Duas matrículas, com 30 horas semanais de BNCC e 15 horas semanais de atividades complementares.

5. Estrutura Curricular: Detalhamento da Matriz Curricular, incluindo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada (Inglês, Esporte e Lazer, Promoção da Saúde), bem como as atividades de recomposição de aprendizagem (Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática) para o contraturno.

6. Gestão e Avaliação: Definição de carga horária para docentes em regime de tempo integral, critérios de avaliação da aprendizagem (Parecer Descritivo e Notas), gestão de recursos (PNAE e Programa ETI) e atribuições da Administração Pública.

A documentação apresentada está em consonância com as normas federais e municipais de educação.

II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral de São Miguel do Gostoso constitui um passo fundamental para a melhoria da qualidade do ensino, ao reconhecer a complexidade do desenvolvimento humano e buscar a superação das desigualdades educacionais, conforme preceitua a legislação brasileira.

O **Plano Estratégico** apresentado, com a dupla modalidade de oferta (Turno Único e Contraturno), demonstra a preocupação da SME em adaptar a expansão do tempo escolar à realidade estrutural e socioeconômica da rede, priorizando a ampliação gradual e eficiente das oportunidades de aprendizagem.

É louvável a ênfase dada à **recomposição da aprendizagem** por meio das atividades de contraturno (Laboratório de Matemática e Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa), direcionadas prioritariamente aos alunos com dificuldades, o que dialoga diretamente com as necessidades pós-pandemia e com a melhoria dos indicadores de proficiência.

Este Conselho ressalta que a efetivação desta Política requer o acompanhamento contínuo dos seguintes pontos, conforme previsto no próprio Documento Norteador:

1. Revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares: O CME reitera a necessidade de que cada escola promova a revisão imediata e democrática de seus PPPs e Regimentos para incorporar a nova organização de tempo e currículo (Base Comum, Parte Diversificada e Macrocâmpos), conforme orientações da SME.

2. Estrutura e Recursos: O Poder Executivo deve assegurar o financiamento e a execução do plano estratégico de obras e aquisição de insumos, para garantir que o tempo ampliado seja efetivamente um tempo de qualidade e não apenas de permanência.

3. Formação Continuada: A qualidade da Educação Integral depende da formação contínua dos profissionais para atuarem com a Matriz Curricular diversificada e com a metodologia de recomposição de aprendizagem.

O CME considera que o Documento Norteador cumpre integralmente os requisitos legais e pedagógicos para dar início à implementação da Política de Educação em Tempo Integral no município.

III. VOTO DO RELATOR(A)

Diante do exposto e em conformidade com a legislação vigente, este Conselheiro(a) **VOTA** pela **APROVAÇÃO** do **Documento Norteador da Política de Educação em Tempo Integral de São Miguel do Gostoso/RN**.

IV. DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, em reunião ordinária realizada em 1º de dezembro de 2025, após discussão do voto do Relator e por unanimidade de votos dos Conselheiros

presentes, **APROVA** o presente Parecer.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de dezembro de 2025.

Heldene Leicam da Silva Santos

Conselheiro Relator

Paulo Martins da Silva

Conselheiro Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251208111156
Título	PARECER CME/SMG Nº 10/2025
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	08/12/2025 11:07
Data/hora autorização	08/12/2025 11:07
Data de circulação	09/12/2025
Diário Oficial	Edição nº 01221, data 09/12/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada por	HELDENE LEICAM DA SILVA SANTOS
Autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 09/12/2025 — Edição 01221. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251208111156&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 26/06/2026 11:45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251208111156**, intitulada **PARECER CME/SMG Nº 10/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 08/12/2025 11:07 | **Autorização:** 08/12/2025 11:07 | **Circulação:** 09/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01221, 09/12/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **HELDENE LEICAM DA SILVA SANTOS**, autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Parecer CME/SMG nº 10/2025, aprovado em 1º de dezembro de 2025, aprova o Documento Norteador da Política de Educação em Tempo Integral de São Miguel do Gostoso/RN, submetido pela Secretaria Municipal de Educação em 1º de dezembro de 2024, visando estruturar e regulamentar a expansão da jornada escolar em cumprimento à Meta 6 do Plano Nacional de Educação e à adesão ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, estabelecendo duas modalidades de oferta: ETI em Turno Único, com matrícula única e carga horária mínima de 7 horas diárias, e Ampliação de Jornada Escolar (Contraturno), com duas matrículas, 30 horas semanais de Base Nacional Comum Curricular e 15 horas semanais de atividades complementares, incluindo recomposição de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, além de definir gestão e avaliação com base na legislação federal e municipal.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251208111156&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 11:45